

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 66

De 23 de Março de 1953

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETOU EM SESSÃO DE 18 DESTE MÊS, A SEGUINTE LEI E EU A PROMULGO NA SUA INTEGRA.

Dispões sobre o aumento do Prefeito Municipal.

Artigo 1º - Fica elevado para Cr\$ - 3.000,00 (Três mil cruzeiros), os vencimentos do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Fica elevada para Cr\$ - 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), a verba de Representação do Prefeito Municipal.

§ Único – Esse aumento passará a vigorar para a nova legislação.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos Vinte e Treis (23) dias do mês de Março de Um Mil Novecentos e Cincoenta e Três (1953).

Joaquim Vieira Moura Filho
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria e Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Ignácio Miguel Tedde
Contador Secretário